

### ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

|                                       |    |
|---------------------------------------|----|
| GABINETE DO PREFEITO                  | 1  |
| CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES           | 6  |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO       | 6  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 7  |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS   | 8  |
| ATOS DO LEGISLATIVO                   | 10 |

## Só 3 Minutos!

### Esse é o tempo que você leva para dar a sua opinião

Responda ao  
questionário  
para revisão do  
**Plano Plurianual,**  
elaboração da **LDO e**  
**LOA 2025,** e ajude a fazer  
nossa cidade melhor.



#### GABINETE DO PREFEITO

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 62.836/2024 NO DOV Nº 4001, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 62.836/2024**

NOMEIA **WALTER CALISTO** PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR ESPECIAL III**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1374/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

DECRETA:

**Art. 1º** A nomeação, a partir de **20 de junho de 2024**, de **WALTER CALISTO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11**, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.845, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.680.648,11.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.330 de 20 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de adquirir os itens de materiais permanentes que fracassaram em licitações e que os recursos são provenientes da União através de programas do Governo Federal, bem como de Emendas Parlamentares; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023, na conta bancária nº 624.083-3,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.680.648,11 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e onze centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental  
4490.52.00.00 26310100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 47.959,85

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
4490.52.00.00 26310100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 349.247,64  
4490.52.00.00 26310000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.283.440,62

TOTAL.....R\$ 1.680.648,11

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 20 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.846, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 719.499,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.331

de 20 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade do atendimento a Lei nº 6.323, de 05 de junho de 2024, que altera a Lei nº 5.711 de 29 de março de 2022, para inclusão da Ação Apoio ao Transporte Público na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, visando atender o Programa Passe Livre – Pró-Passe,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 719.499,00 (setecentos e dezenove mil e quatrocentos e noventa e nove reais) necessários para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
Unidade Orçamentária: 10001– Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
2645300032.301 – Apoio ao Transporte Público  
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 719.499,00

TOTAL.....R\$ 719.499,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração  
0412200032.285 – Apoio ao Transporte Público  
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 504.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral  
0824400722.284 – Apoio ao Transporte Público  
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 215.499,00

TOTAL.....R\$ 719.499,00

**Art. 3º** Inclui a Ação “Apoio ao Transporte Público” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 20 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.847, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 404.969,97.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.332 de 20 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a construção de três quadras de areia, referente a Emenda Parlamentar nº 41490003/2022, destinada pela então Deputada Federal Jaqueline Cassol, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que ficaram na Conta Corrente da Caixa Econômica Federal nº 6672005-3 em 31/12/2023; e



CONSIDERANDO que de acordo com o projeto apresentado, além dos recursos provenientes da emenda, são necessários R\$ 154.969,97 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), de contrapartida para a completa execução das obras, o qual será utilizado da conta corrente do Banco do Brasil nº 5565-4, recursos que ficaram em 31/12/2023, e

CONSIDERANDO ainda que a construção das quadras de areia é uma iniciativa fundamental para promover a prática de esportes e o bem-estar da comunidade local,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 404.969,97 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes  
2781200091.217 – Construção de Quadras e Pista de Skate  
4490.51.00.00 27060100 Obras e Instalações R\$ 250.000,00  
4490.51.00.00 75000000 Obras e Instalações R\$ 154.969,97

TOTAL.....R\$ 404.969,97

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 20 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.848, DE 20 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 250.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para o pagamento de juros referente ao Contrato nº 2627.0501.021-67/2020, por meio do Programa Pro-Transporte II Avançar, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Vilhena, destinado a execução de obras e serviços no Município; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda  
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda  
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública  
3290.21.00.00 15010000 Juros Sobre a Dívida por Contrato R\$ 250.000,00

TOTAL.....R\$ 250.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será

utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda  
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda  
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública  
4690.71.00.00 15010000 Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 250.000,00

TOTAL.....R\$ 250.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 20 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.849, DE 20 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 44.142,86 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO o atendimento ao pagamento dos prêmios visando incentivar à emissão de nota fiscal de serviço eletrônica, referente ao programa denominado "Minha Nota tem Valor para Vilhena" e conscientizar os cidadãos tomadores de serviços sobre a importância socioeconômica dos tributos e o direito à exigência da nota fiscal de serviço; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 44.142,86 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda  
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda  
0412500592.240 – Promover e Incentivar a Arrecadação do ISSQN  
3390.31.00.00 15000000 Prem. Culturais, Art., Cient., Desp. e Outras R\$ 44.142,86

TOTAL.....R\$ 44.142,86

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda  
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda  
0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ  
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 44.142,86

TOTAL.....R\$ 44.142,86

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 20 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)



Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.850/2024**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGO POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LATHARA ARIEL ALVES PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.127/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2024, do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora LATHARA ARIEL ALVES PEREIRA, matrícula 15802, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 20 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.851/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR LUCAS DA SILVA COSMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.671/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2024, ao servidor LUCAS DA SILVA COSMA, matrícula 16927, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Segurança de Redes de Computadores no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 20 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.852/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MIRIANI DELFINO BOTACIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.751/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2024, à servidora MIRIANI DELFINO BOTACIM, matrícula 16799, detentora do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Nutrição com ênfase em Alimentação Escolar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 20 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.853/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA NEIDIANA DE ARAÚJO ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.678/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2024, à servidora NEIDIANA DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula 16925, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 20 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.854/2024**

EXONERA O SERVIDOR ALEX DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 233/2024/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.746/2024,

**D E C R E T A:**



Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2024, do servidor ALEX DE OLIVEIRA, matrícula 16771, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 20 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.855/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.952/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2024, ao servidor JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 4069, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Planejamento e Gestão Educacional - área de conhecimento: Negócios, Administração e Direito no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 20 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.856/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.265/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 8 de maio de 2024, à servidora MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA, matrícula 4744, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pela especialização em Gestão em Serviço Social e Projetos Sociais no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 20 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.857/2024

EXONERA A SERVIDORA MIRIAN DOS SANTOS PINTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 334/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 19 de junho de 2024, da servidora MIRIAN DOS SANTOS PINTO, matrícula 16435, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 20 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.858/2024

EXONERA A SERVIDORA RAYANE TALLYTA TERTULIANO DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 334/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 20 de junho de 2024, da servidora RAYANE TALLYTA TERTULIANO DA SILVA, matrícula 16574, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 20 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.859/2024

NOMEIA TAUANE MAIARA SILVA GOMES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 334/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 20 de junho de 2024, de TAUANE MAIARA SILVA GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 20 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## DECRETO Nº 62.860/2024

NOMEIA RAYANE TALLYTA TERTULIANO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 334/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 20 de junho de 2024, de RAYANE TALLYTA TERTULIANO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 20 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024/SEMAD/SRP/AMPL0

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 050/2024/SEMAD/SRP/AMPL0**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM (DO**

**BILHETE)**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD**.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018/2024/SEMAD.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres estadual e interestadual, para atender necessidades das secretarias deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA:** a partir do dia 21/06/2024.

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** Dia 09/07/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 09 de julho de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:** Dia 09 de julho de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 20 de junho de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM  
PREGOEIRA OFICIAL  
Dec. nº 62.096/2024

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI Nº 6.330, DE 20 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.680.648,11 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,



um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.680.648,11 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e onze centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental  
 4490.52.00.00 26310100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 47.959,85

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
 4490.52.00.00 26310100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 349.247,64  
 4490.52.00.00 26310000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.283.440,62

TOTAL.....R\$ 1.680.648,11

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 20 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### LEI Nº 6.331, DE 20 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 719.499,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 719.499,00 (setecentos e dezenove mil e quatrocentos e noventa e nove reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
 Unidade Orçamentária: 10001– Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
 2645300032.301 – Apoio ao Transporte Público  
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 719.499,00

TOTAL.....R\$ 719.499,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração  
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração  
 0412200032.285 – Apoio ao Transporte Público  
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 504.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral  
 0824400722.284 – Apoio ao Transporte Público

3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 215.499,00

TOTAL.....R\$ 719.499,00

**Art. 3º** Inclui a Ação “Apoio ao Transporte Público” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 20 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### LEI Nº 6.332, DE 20 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 404.969,97 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 404.969,97 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
 Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes  
 2781200091.217 – Construção de Quadras e Pista de Skate  
 4490.51.00.00 27060100 Obras e Instalações R\$ 250.000,00  
 4490.51.00.00 75000000 Obras e Instalações R\$ 154.969,97

TOTAL.....R\$ 404.969,97

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 20 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 257/2024/SEMAD

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEWTON PANDOLPHO BARBOZA FILHO.



O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos Arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 4º (quarto), quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 144/2024;

Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 4º (quarto) quinquênio;

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Newton Pandolpho Barboza Filho, detentor do Cargo Público de Médico, Grupo Ocupacional: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS, - Classe "E", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Administração/Junta Médica, sendo o usufruto no período de 02 de julho a 29 de setembro de 2024, (90) noventa dias, referente ao 4º (quarto) quinquênio, conforme Processo Administrativo 144/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de junho de 2024.

**Bruno Cristiano Neves Stedile**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

**PORTARIA INTERNA Nº 256/2024/SEMAD**

**EMENTA: AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), OZANA DE MELO, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, cadastro nº 7611, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de contribuição em atividades públicas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, de 3.684 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro) dias e tempo de contribuição ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV, de 1.145 (um mil, cento e quarenta e cinco) dias, que somados totalizam 4.829 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove) dias, correspondendo a 13(treze) anos, 02(dois) meses e 24(vinte e quatro) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 01/08/2023, protocolo: 12001080.1.00621/23-0, Certidão de Tempo de Contribuição nº 488, expedida em 05/02/2024, pelo Instituto Previdência Municipal de Vilhena – IPMV e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 16752/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal 8.213/1991 e suas alterações.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 18 de junho de 2024.

**Bruno Cristiano Neves Stedile**  
Secretário Municipal de Administração  
decreto nº 59.125/2023

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**PORTARIA N.º 181/2024**

EXONERA POLLYANA DA MATA DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE CONTROLE E CONSUMO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Exonerar a servidora efetiva POLLYANA DA MATA, matrícula 550, do Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DE CONTROLE E CONSUMO – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 11 de junho de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 182/2024**

EXONERA ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Exonerar a servidora efetiva ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS, matrícula 084, do Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 11 de junho de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 183/2024**

NOMEIA ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE CONTROLE E CONSUMO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS, matrícula 084, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DE CONTROLE E CONSUMO – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 11 de junho de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

#### **PORTARIA N.º 184/2024**

**NOMEIA MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS.**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

#### **R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA, matrícula 514, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 11 de junho de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

#### **PORTARIA N.º 185/2024**

**NOMEIA JONAS WILLIAN GONÇALVES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTA.**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

#### **R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear JONAS WILLIAN GONÇALVES, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTA – CPC - 7, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 13 de junho de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE



Nº 4002

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 20.06.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 105, DE 20 DE JUNHO DE 2024

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e de acordo com o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o período de férias dos servidores abaixo listados, em razão de cumprimento de período aquisitivo conforme prevê a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

| NOME DO SERVIDOR                     | MATRÍCULA | DIAS | INÍCIO     | FIM        |
|--------------------------------------|-----------|------|------------|------------|
| ADRIANA DE MIRANDA OLIVEIRA LOPES    | 500298    | 20   | 01/07/2024 | 20/07/2024 |
| ANA FLÁVIA SANTOS RIBEIRO            | 400070    | 10   | 08/07/2024 | 17/07/2024 |
| CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO      | 400025    | 20   | 01/07/2024 | 20/07/2024 |
| CLAUDIANA SOUSA MATIAS DO NASCIMENTO | 500159    | 20   | 15/07/2024 | 03/08/2024 |
| EMERSON DA SILVA                     | 400016    | 20   | 12/07/2024 | 31/07/2024 |
| FRANKLIM ABREU                       | 400073    | 15   | 11/07/2024 | 25/07/2024 |
| GUNTHER SCHULZ                       | 400028    | 10   | 15/07/2024 | 24/07/2024 |
| JOSIAS ALVES DA SILVA                | 400061    | 20   | 01/07/2024 | 20/07/2024 |
| LEANDRO JOSE LANG                    | 400039    | 10   | 03/07/2024 | 12/07/2024 |
| LUIZ CARLOS DA ROCHA                 | 400063    | 15   | 01/07/2024 | 15/07/2024 |
| MARIELE LOURENÇO DA ROCHA            | 500309    | 20   | 10/07/2024 | 29/07/2024 |
| MAYARA TAMA SATO                     | 400045    | 10   | 08/07/2024 | 17/07/2024 |
| MAXSUEL RIBEIRO VIEIRA               | 500311    | 10   | 08/07/2024 | 17/07/2024 |
| PATRICIA DANIEL PINTO BALTAZAR       | 400051    | 10   | 08/07/2024 | 17/07/2024 |
| RAIZA GIOTTO DE JESUS                | 400059    | 10   | 22/07/2024 | 31/07/2024 |
| ROSANGELA ALVES DA SILVA             | 500193    | 20   | 10/07/2024 | 29/07/2024 |
| TATIANE PEREIRA OLIVEIRA             | 400004    | 10   | 25/07/2024 | 03/08/2024 |
| VANESSA ALVES MARTINS                | 500250    | 30   | 01/07/2024 | 30/07/2024 |

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 102, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

## PORTARIA Nº 106, DE 20 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL TATIANE PEREIRA OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXVIII e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os artigos 12, 13 e 14 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Curso de Estudo Adicional, a partir de 11 de junho de 2024, conforme o Processo de Recursos Humanos no 171/2024, nos termos do inciso III do artigo 12 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022, à servidora pública municipal TATIANE PEREIRA OLIVEIRA, Matrícula no 400004, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Médio, Símbolo: CPE-3, Referência: 10, lotado na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

## PORTARIA Nº 107, DE 20 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE REGIME DE TELETRABALHO EM RAZÃO DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e CONSIDERANDO a necessidade de concluir os serviços de instalação de subestação de energia elétrica, iniciados em 19 de junho de 2024, conforme informado pela Construalpha Construtora, motivo pelo qual será desligada a energia do prédio da Câmara de Vereadores,

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a jornada de trabalho na Câmara de Vereadores, no dia 21 de junho de 2024, será realizada em Regime de Teletrabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SAMIR ALI  
Vereador Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

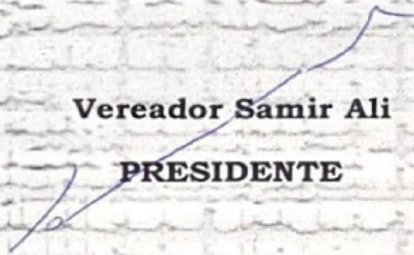
**MOÇÃO DE APLAUSO Nº 004/2024**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO Aplauda O Senhor **Willian Reis Machado**, em Reconhecimento à sua notável contribuição à Sociedade por meio de suas ações Sociais.

Vilhena (RO), 18 de Junho de 2024.

  
Vereador: **Sargento Damassa**

**AUTOR**

  
Vereador **Samir Ali**

**PRESIDENTE**

**Aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de Junho de 2024.**

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

TRAÍRA  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**